



L.E. CONSTRUÇÕES

CNPJ: 26.080.102 /0001-58

1. Objetivo:

- 1.1. O presente escopo tem o objetivo de fornecer informações complementares ao projeto para contratação de construtora para *Contratação dos serviços para reforma da fachada, adaptação do fosso para instalação da plataforma de acessibilidade e melhorias internas da Câmara Municipal de aratuba.*, conforme os termos do Projeto executivo, a partir das prioridades estabelecidas pela instituição e em conformidade com as normas técnicas pertinentes e legislação em vigor.

2. Descrição do Projeto:

- 2.1. A edificação é constituída por um prédio com dois pavimentos com uma área construída aproximada de 300,00m².

3. Disposições Gerais:

- 3.1. A obra será executada por empresa de engenharia, de acordo com as normas, especificações, projetos e demais documentos integrantes do escopo, não sendo permitida qualquer alteração dos mesmos, salvo se autorizado por escrito, pela contratante.
- 3.2. A contratada acatará de modo imediato às ordens da fiscalização, dentro do contido neste escopo. Os materiais a serem empregados deverão obedecer às Normas da ABNT e ser de primeira qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário.
- 3.3. A contratada deverá dispor de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e equipamentos de segurança necessários à execução do serviço.
- 3.4. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não à obra, inclusive aqueles não citados neste projeto básico, porém necessários à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário.
- 3.5. A contratada se responsabilizará por danos pessoais e / ou materiais que porventura vier a causar a Câmara ou a terceiros.
- 3.6. A contratada será responsável pela conservação e guarda de todo e qualquer material ou construção decorrente dos - ou afetados pelos - serviços objeto deste escopo, até a aceitação final da obra pela fiscalização. Qualquer dano ou prejuízo será de responsabilidade exclusiva da contratada. A entrada e saída de equipamentos, ferramentas e materiais, bem como a remoção de remanescentes da obra deverão

obedecer aos horários definidos pela fiscalização.

- 3.7. Todas as pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da contratada estarão devidamente uniformizadas e com equipamentos proteção individual e obrigadas ao uso do crachá de identificação, quando nas dependências da FISCALIZAÇÃO. Os operários da contratada, quando no desempenho das funções relativas aos serviços aqui especificados, estarão obrigados ao uso dos EPI - Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos). O trânsito e / ou permanência em outras locais da FISCALIZAÇÃO, que não no local da obra só serão permitidos a pessoal em serviço, mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO. A contratada nomeará um profissional que se encarregará, permanentemente, de fazer cumprir as determinações aqui contidas.
- 3.8. A contratada deverá construir e manter toda estrutura de canteiro de obras, na forma das normas de segurança e engenharia do trabalho e outras pertinentes. No caso de os trabalhos não serem conduzidos de acordo com as especificações contratuais, além das sanções previstas no contrato e na legislação que rege a matéria, poderá a Administração determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos, até que os defeitos sejam corrigidos pela contratada.
- 3.9. Observada a boa prática da construção civil, a contratada isolará os ambientes de execução das obras de modo a evitar acidentes ou outros prejuízos e danos a pessoas, bem como para evitar a disseminação de pó resultante de demolições e construção.
- 3.10. Serão por conta da contratada, os serviços auxiliares, ligações provisórias e definitivas de todas as instalações. A contratada será responsável por qualquer engano de ação ou serviços mal executados, correndo por sua conta as despesas com remoção, demolições e reconstrução dos mesmos.

4. Considerações Iniciais:

- 4.1. Este escopo tem o objetivo de estabelecer às diretrizes gerais para a execução de serviços de Arquitetura e Complementares para a execução das obras destinadas a revitalização da fachada da Camara municipal de Aratuba.
- 4.2. Todas as informações constantes deste documento juntamente com o projeto arquitetônico e respectivos detalhes, projetos especializados, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, ficarão fazendo parte integrante do contrato e visam orientar e esclarecer quanto às fases, materiais e processos de execução das obras.
- 4.3. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de 1ª qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo atender as normas brasileiras e práticas complementares. O projeto não poderá ser modificado sem a autorização dos seus respectivos autores.
- 4.4. Caberá a contratada efetuar a regularização das obras junto ao CREA. A contratada deverá providenciar cópia dos projetos para execução das obras. A regularização da obra, bem como a quitação das taxas e emolumentos, deverá ser realizada em tempo hábil, para evitar transtornos ao bom andamento dos serviços.

5. Fiscalização:

- 5.1. A Fiscalização deverá realizar as atividades mencionadas na Prática Geral de Construção e Serviços Técnico- Profissionais, partes integrantes deste escopo.

- 5.2. A fiscalização dos serviços será feita pelo profissional devidamente designado pela contratante, cabendo o técnicoas seguintes atribuições:
- 5.3. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as especificações relativas ao mesmo, os materiais empregados e a qualidade desejada;
- 5.4. Determinar a contratada que corrija, refaça ou reconstitua os serviços executados com imperfeições ou em desacordo com as especificações estabelecidas;



- 5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos serviços executados, providenciando junto à contratada para que sejam sanadas, de imediato, as falhas detectadas;
- 5.6. Sugerir a contratante a adoção de medidas cabíveis, sempre que as providências relacionadas com a execução do contrato ultrapassarem sua competência.

Obs: 01 - A fiscalização, exercida, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do contratante.

6. Instalações Provisórias:

- 6.1. Os canteiros de serviços devem ser localizados nos pontos mais próximos das principais frentes de trabalho, com acesso fácil através de áreas bem conservadas, abrigando todos os equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados.

7. Demolições e Retiradas:

- 7.1. Os serviços de demolição e retirada será complementado pela sua completa remoção, que consiste no transporte do material até o local de armazenamento na obra de onde será transportado para fora da obra em veículo apropriado.
- 7.2. A demolição ou retirada deverá ser iniciada de cima para baixo, com umedecimento do material para reduzir a formação de poeira. Os serviços de demolição e retirada deverão ser executados de forma a não causarem danos a terceiros, nem às estruturas existentes no prédio da FISCALIZAÇÃO.
- 7.3. A remoção de materiais por gravidade deverá ser executada em calha fechada de madeira, plástico ou metal.
- 7.4. Antes de ser iniciada a demolição ou remoção de qualquer serviço as redes de energia elétrica e canalizações de água ou esgoto deverão ser retiradas, protegidas ou isoladas.

8. Cobertura:

- 8.1. O telhado existente deverá ser removido e recolocado para execução da nova platimbanda, caso haja quebra de telhas estas deverão ser substituídas visando garantir o perfeito funcionamento do sistema coberto.

9. Forro e Revestimentos:

- 9.1. O forro existente nos ambientes de intervenção deverão ser removidos e posteriormente recolocados.

10. Piso:

- 10.1. O piso da calçada deverá ser conforme especificado em projeto, deverão ser adotadas medidas para garantir o perfeito escoamento das águas pluviais.



10.2. Após o período de secagem, será providenciado a limpeza do piso com sabão neutro, ligeiramente abrasivo.

11. Instalações Elétricas:

11.1. Para a execução das instalações o instalador deve sempre levar em conta as normas de segurança preconizadas pela ABNT, diretrizes apresentadas pelos fabricantes dos produtos e contidas no escopo deste projeto;

11.2. Todos os painéis e quadros devem ser também aterrados convenientemente. Não sendo permitidas ligações diretas de condutores aos terminais dos disjuntores, sem o uso de terminais apropriados.

11.3. A proteção contra sobrecorrente no sistema elétrico de baixa tensão será feita através da utilização de disjuntores termomagnéticos norma NBR IEC 60947-2 tipo caixa moldada instalados nos diversos quadros de distribuições. Deverá ser mantida a uniformidade de fornecedores, ou seja, todos os disjuntores deverão ser de um mesmo fabricante.

12. Luminárias:

12.1. O sistema de iluminação foi dimensionado de acordo com os níveis de iluminação recomendados pela ABNT. As luminárias utilizadas estão descritas nas especificações técnicas.

13. Interruptores:

13.1. As luminárias acrescentadas na fachada terão acionamento local por interruptor, posicionado próximo às portas principais de acesso ou em locais estratégicos.

14. tomadas:

14.1. Serão utilizadas tomadas do tipo 2P+T e universal para uso geral – 220V, instaladas em caixas de passagem embutidas nas paredes.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

15.1. Fiscalizar o cumprimento de todos os serviços contratado

15.2. Orientar os empregados da contratada quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do contratante e normas internas de cunho administrativo vigentes

15.3. Proibir a utilização da mão de obra contratada em atividades alheias às atividades relacionadas neste escopo e que não estejam de acordo com as funções da categoria;

15.4. Comunicar oficialmente à contratada, quaisquer falhas verificadas dos serviços prestados;

15.5. Coordenar as atividades, prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada, com relação à execução dos serviços contratados;

15.6. Colocar à disposição dos empregados da contratada, local de trabalho apropriado para o bom desempenho das atividades;

L.E CONSTRUÇÕES

*Rua Diana Araripe Cabral, 31 Bairro: Álvaro Weyne Fortaleza Ceará
Fone: (85) 9.8680.6554, EMAIL: l.econstrucoes@yahoo.com*

15.7. Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registros próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO.

16.1. Deverá ser entregue junto com a proposta orçamentária, o cronograma indicando a necessidade de tempo decada serviço de acordo com cada área de intervenção.

16.2. O prazo para execução dos serviços será fornecido pela construtora através de cronograma de execução, deverá ser elaborado e enviado juntamente com o orçamento de execução da obra civil;

17. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

a) Os serviços serão executados nas dependências e fachada do prédio da Camara municipal de Aratuba.

Responsável técnico


LE CONTRUÇÕES EIRELI
LEONARDO RIOS CAJAZEIRAS
CPF: 646.111.833-00
REPRESENTANTE LEGAL


LE CONTRUÇÕES EIRELI
FRANCISCO LEONIDAS RIOS CAJAZEIRAS
CREA CE 11459-D
ENGENHEIRO CIVIL

